

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de  
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/18**

**PROCESSO CPL Nº 1146/17**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE  
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**ESCLARECIMENTO Nº 03**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Pregoeira, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo e Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto ficam mantidos todos os prazos estabelecidos no edital.

**1 - Pergunta:** ITEM 5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a Proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente, serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50% em nome da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente ACERVADOS.

Considerando que o objeto da licitação é a sinalização horizontal, sendo tal atividade, inclusive, a preponderante;

Considerando que os atestados para aferição da capacitação técnica do interessado somente poderão ser exigidos de forma genérica, vetando-se atividade específica nos termos da Sumula 30 do E.TCE/SP.

Está correto nosso entendimento que o item 5.1.2 poderá ser atendido por atestado de sinalização horizontal independentemente do tipo de tinta ou material empregado? Favor confirmar nosso entendimento.

**Resposta:** Sim, desde que seja sinalização horizontal viária, pois para o serviço é necessário conhecimento na área, métodos e equipamentos específicos.

**2 - Pergunta:** ITEM 1.7 DO ANEXO III

1.7 Apresentar laudo de refletividade da pintura executada quando solicitado.

Entendemos, caso seja solicitado a apresentação desse laudo, que o mesmo poderá ser emitido em nome do fabricante da tinta. Favor confirmar nosso entendimento

**Resposta:** Não, considerando se tratar da mistura de dois materiais (microesfera e tinta) e ainda o serviço de aplicação desses materiais, o laudo deverá ser sobre todos os materiais e serviços envolvidos e não apenas do fabricante da tinta.

Sorocaba, 22 de fevereiro de 2018.

**Wagner Viotto de Souza**  
Pregoeiro